

1. Objeto e Duração do contrato

1.1 O objeto do presente contrato (adiante designado abreviadamente por “Contrato”) é o fornecimento de energia elétrica pela Logica Energy (doravante também designado por “comercializador”, nos termos e condições constantes das presentes Condições Gerais e das Condições Particulares.

1.2 É vedado ao Cliente utilizar a energia elétrica fornecida para uso distinto daquele para que foi contratado, não podendo ainda ceder, alienar ou colocar à disposição de terceiros qualquer dessas energias.

1.3 Sem prejuízo do disposto no número seguinte o presente contrato tem a duração de 1 (um) ano, considerando – se automática e sucessivamente renovado por iguais períodos, caso nenhuma das Partes exerça, por escrito, o direito de oposição à renovação com 20 (vinte) dias de antecedência relativamente à data da sua cessação.

1.4 O presente Contrato entra em vigor na data da sua celebração e produz efeitos, em relação a cada um dos pontos de consumo, individualmente considerados, na data em que se iniciar o fornecimento de energia elétrica. O Contrato considera-se celebrado assim que seja confirmada a sua aceitação pelo Cliente.

1.5 O presente Contrato não produz efeitos caso se verifiquem circunstâncias impeditivas da mudança de comercializador por parte do Cliente ou impedimentos associados aos pontos de consumo, previstos na regulamentação aplicável, aprovados pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE).

1.6 O presente contrato pode ser denunciado, a todo o tempo e por qualquer uma das partes, mediante pré - aviso de 20 (vinte) dias antes da data em que pretende o seu termo, mediante carta registada com aviso de receção com indicação expressa da data em que pretende ver o contrato cessar.

2 Preços

2.1 O Cliente obriga-se a pagar o Preço que se encontra definido nas Condições Particulares de cada produto que seja fornecido nos termos do presente Contrato.

2.2 O Preço incorpora o custo da tarifa de acesso às redes de energia elétrica, nomeadamente, nas suas componentes de uso da rede de transporte, uso da rede de distribuição e uso global do sistema, aplicável a consumidores fornecidos por comercializadores livres; o custo de aquisição da energia elétrica fornecidos pela Logica Energy ao Cliente; e outros custos, encargos, taxas ou impostos aplicáveis nos termos da lei.

2.3 A Logica Energy poderá introduzir, alterações no preço a pagar pelo Cliente, nas seguintes situações:

- No caso de alteração às tarifas publicadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (“ERSE”), quer seja ao seu valor ou à própria estrutura tarifária, nomeadamente pela sua recomposição ou introdução de novos componentes;
- No caso de alterações ao quadro legislativo e regulamentar aplicável, incluindo aquelas em virtude das quais a Logica Energy se encontre obrigada a suportar ou cobrar quaisquer custos, encargos, taxas ou impostos;

c) No caso de alteração dos custos de aquisição de energia elétrica, bem como de modificação do perfil de consumo especificado nas Condições Particulares para o fornecimento de energia elétrica;

As alterações efetuadas no âmbito das situações acima apresentadas serão comunicadas conforme disposto na cláusula 12.5.

3 Faturação

3.1 A faturação é emitida com periodicidade mensal, salvo se, mediante acordo com o Cliente constante das Condições Particulares, for acordada outra periodicidade, podendo o Cliente optar pela faturação eletrónica, desde que para o efeito o solicite e indique endereço de correio eletrónico. O Cliente que escolha a faturação eletrónica deve manter a sua caixa de correio eletrónico disponível para a respetiva receção e comunicar de imediato qualquer alteração de endereço que pretenda efetuar. A opção de fatura em papel, não implica custos adicionais para o Cliente.

3.2 Sempre que a periodicidade acordada nos termos do número anteriores não for observada, o pagamento do valor exigido pode ser fracionado em prestações mensais, a pedido do cliente.

3.3 A faturação eletrónica pode ser cancelada pela Logica Energy quando não seja possível confirmar a entrega de qualquer fatura no endereço eletrónico indicado pelo Cliente. A Logica Energy poderá também a qualquer altura solicitar confirmação dos elementos da fatura eletrónica fornecidos pelo Cliente.

3.4 A faturação da energia elétrica terá por base a informação sobre os dados de consumo disponibilizados pelo operador da rede de distribuição à Logica Energy, e obtidos através da leitura de equipamentos de medição dos pontos de consumos, através da comunicação das leituras indicadas pelo cliente, ou de acordo com uma quota fixa mensal (modalidade Mensalidade Fixa), caso tenha sido acordado com o Cliente nas Condições Particulares. A quota fixa mensal será fixada atendendo ao histórico de consumos e será regularizada anualmente de acordo com os consumos reais do Cliente.

3.5 No caso de não existirem dados de leituras de consumo por parte do operador da rede de distribuição, a Logica Energy reserva-se o direito de faturar com base em estimativas de consumo de acordo com o Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados.

3.6 Se, por facto imputável ao Cliente, não tiver sido possível efetuar a leitura dos consumos de energia durante um período de 6 (seis) meses, a Logica Energy reserva-se ao direito de solicitar uma leitura extraordinária junto do operador da rede de distribuição, ficando a cargo do Cliente o pagamento dos custos deste serviço.

3.7 A interrupção do fornecimento de energia elétrica por qualquer facto imputável ao Cliente, não suspende a faturação de quaisquer custos e encargos a suportar pelo Cliente a que a Logica Energy esteja obrigada por lei ou regulamentação, nomeadamente os encargos de potência de energia elétrica.

3.8 Os eventuais acertos decorrentes das estimativas serão repercutidos na primeira faturação subsequente emitida após leitura do equipamento de medição.

3.9 O valor apurado com o acerto de faturação deverá ser liquidado em prazo idêntico ao estipulado para pagamento da fatura que o incluir.

3.10 Quando o valor apurado com o acerto de faturação for a favor do cliente o seu pagamento deve ser efetuado por compensação de crédito na própria fatura que tem por objeto o acerto, salvo declaração expressa em sentido diverso por parte do cliente.

3.11 Quando o valor apurado no âmbito do acerto de faturação for a favor do comercializador, o valor deverá ser fracionado considerando para o efeito o número de meses objeto de acerto de faturação.

3.12 Os acertos de faturação subsequentes à faturação que tenha tido por base a estimativa de consumos, utilizarão, para o efeito, os dados disponibilizados pelos operadores das redes de distribuição de energia elétrica, recolhidos a partir da leitura direta dos equipamentos de medição.

3.13 A Logica Energy não será responsável pela inobservância do disposto no número anterior caso não seja possível, por fato imputável ao Cliente, obter os dados de consumo recolhidos a partir da leitura direta dos contadores.

4 Pagamento

4.1 O prazo limite de pagamento das faturas é de 15 (quinze) dias, após a receção da mesma pelo Cliente, considerando-se para este efeito a data de envio.

4.2 O prazo é aumentado para 20 (vinte) dias úteis para clientes economicamente vulneráveis, nos termos da regulamentação do setor.

4.3 O pagamento deve ser efetuado de acordo com a opção de pagamento escolhida, nomeadamente (através de débito direto em conta, multibanco, payshop, ou outra previamente acordada).

4.4 O atraso no pagamento das faturas, confere à Logica Energy o direito a cobrar juros de mora sobre o valor em dívida calculados a partir do primeiro dia seguinte ao vencimento (inclusive) e até à data do efetivo pagamento, à taxa legal que vigorar na data de vencimento.

4.5 Os atrasos de pagamento de qualquer fatura ficam sujeitos à cobrança de despesas de devolução/gestão, sendo cobrados na fatura seguinte, independentemente da forma de pagamento.

4.6 Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a falta de pagamento poderá implicar a interrupção do fornecimento de energia elétrica ao Cliente. Conforme disposto na cláusula 13.1 a interrupção de pagamento constitui fundamento para a cessação do contrato.

4.7 No caso de atraso na emissão de faturação, o Cliente tem a possibilidade de optar pelo pagamento em prestações ou pelo pagamento integral do valor da fatura.

5 Interrupção de Fornecimento

5.1 A interrupção de fornecimento será precedida do envio, por comunicação escrita ou eletrónica, de um pré-aviso de corte, no mínimo 20 (vinte) dias antes do corte efetivo.

5.2 No caso de clientes economicamente vulneráveis o pré-aviso é enviado com uma antecedência mínima de 15 dias úteis.

5.3 No pré-aviso referido na cláusula 5.1 e 5.2 devem constar o motivo a interrupção, os meios ao dispor do cliente para evitar a interrupção, as condições de restabelecimento, bem como os preços dos serviços de interrupção e restabelecimento devidos por facto imputável ao cliente.

5.4 Em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica nos termos do número anterior, a Logica Energy não ficará obrigada a retomar o fornecimento se o Cliente não realizar todos os pagamentos em dívida, incluindo os juros de mora e todas as despesas resultantes da interrupção e da eventual reposição do fornecimento, pagamentos estes sujeitos à verificação de boa cobrança e, sempre que tal seja exigido pela Logica Energy, à entrega de caução.

5.5 Nos termos da cláusula 7.4 o fornecimento de eletricidade pode ser interrompido ao abrigo da regulamentação aplicável, se o cliente não proceder à marcação de uma data para leitura dos consumos de energia, num prazo máximo de 20 dias após notificação.

5.6 A cobrança judicial de dívidas que sejam decorrentes de incumprimento dos termos do presente Contrato importa junto do Cliente ou do comercializador, conforme decisão da entidade competente, na medida do incumprimento, o pagamento de todos os custos e encargos, incluindo custas judiciais, honorários de advogados e agentes de execução e quaisquer outros que decorram da cobrança coerciva da dívida.

6 Caução

6.1 A Logica Energy poderá exigir a prestação de uma caução para garantir o cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato e solicitar a atualização durante o período de vigência.

6.2 No caso de cliente doméstico, o comercializador só tem o direito de exigir a caução nas situações de restabelecimento de fornecimento, na sequência da interrupção decorrente do incumprimento contratual imputável ao cliente. Se o cliente vier posteriormente a optar por transferência bancária como forma de pagamento das suas obrigações, a caução será devolvida.

6.3 O valor da caução corresponderá aos valores médios de faturação, por cliente, opção tarifária e potência contratada, num período de consumo igual ao período de faturação acrescido do prazo de pagamento da fatura.

6.4 A caução será utilizada para a satisfação do seu crédito, quando o cliente interpelado para o pagamento da sua dívida, se mantiver em situação de incumprimento.

7 Medição

7.1 O operador da rede de distribuição de energia elétrica é a entidade responsável pela leitura dos equipamentos de medição dos Pontos de Consumo.

7.2 A comunicação das leituras dos equipamentos de medição dos Pontos de Consumo pode ser efetuada pelo Cliente através dos meios disponibilizados para o efeito pelos operadores das redes de distribuição de energia elétrica e pela Logica Energy, podendo para o efeito consultar os contactos disponibilizados na fatura.

7.3 Se por facto imputável ao cliente, após uma tentativa de leitura em clientes BTN e duas tentativas para os restantes clientes, não for possível o acesso a equipamento de medição e caso não tenha existido comunicação dos dados de consumo por facto imputável ao cliente durante um período que não deve ultrapassar os 6 meses consecutivos, o operador da rede de distribuição pode promover a realização de uma leitura extraordinária, nos termos estabelecidos no RRC.

7.4 O cliente tem um prazo de 20 (vinte) dias, após notificação, para proceder à marcação de uma data para o efeito e, conseqüentemente, ao pagamento dos respetivos encargos.

7.5 Os erros de leitura dos equipamentos de medição dos Pontos de Consumo resultantes de qualquer anomalia verificada no respetivo equipamento, que não tenham origem em procedimento fraudulento serão corrigidos em função da melhor estimativa do fornecimento durante o período em que a anomalia se manteve. Esta estimativa será calculada pelo operador da rede de distribuição respetiva, de acordo com a regulamentação aplicável.

7.6 Qualquer procedimento suscetível de falsear o funcionamento normal ou a leitura dos equipamentos de medição do(s) respetivo(s) Pontos de Consumo constitui um incumprimento do presente Contrato, podendo o Cliente incorrer em responsabilidade civil e/ou criminal.

8 Pontos de Consumo

8.1 Para os efeitos do disposto no presente Contrato, entende-se por ponto de consumo o ponto de ligação ou de entrega, conforme identificado nas Condições Particulares, onde se encontra o equipamento de medição através do qual se efetua a leitura do consumo da energia.

8.2 A instalação de utilização da energia fornecida nos termos do presente Contrato deve cumprir as disposições legais e regulamentares relativas às instalações elétricas, nomeadamente no que respeita à segurança de pessoas e bens.

9 Acesso à Rede

9.1 O Cliente autoriza expressamente a Logica Energy para que esta, em sua representação, promova junto do ORD todas as ações necessárias à ativação, modificação, alteração e cancelamento do(s) ponto(s) de fornecimento, bem como

proceda à consulta das características técnicas do(s) mesmo(s).

9.2 A Logica Energy, com o objetivo de levar a cabo o fornecimento da energia elétrica, e dando cumprimento às obrigações legais e regulamentares estipuladas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), transmitirá ao ORD, todos os dados do Cliente eventualmente necessários a esse fim. Por seu turno, o Cliente autoriza expressamente a transmissão de tais dados, nos termos e para os efeitos agora consignados, aceitando também a sua incorporação no registo dos pontos de consumo, obrigando-se ainda a fornecer todos os documentos eventualmente necessários à realização do registo junto do citado operador.

10 Qualidade de Serviço

10.1 O fornecimento de Energia elétrica pela Logica Energy no âmbito do presente Contrato segue os padrões de qualidade de serviço definidos no regulamento de Qualidade de Serviço, no regulamento de Relações Comerciais e regulamentação complementar ou outra que a substitua, devendo o Cliente ser compensado quando se verifique o incumprimento dos mesmos.

10.2 Nas Condições Particulares ou no sítio da Logica Energy na internet, em www.logicaenergy.pt, são estabelecidos os termos da compensação devida em caso de incumprimento pela Logica Energy dos parâmetros gerais e individuais de qualidade de serviço de natureza comercial.

Visitas combinadas:

O Cliente tem o direito a que as visitas às suas instalações sejam combinadas por acordo com a Logica Energy, para o que a Logica Energy comunique com o operador da rede de distribuição respetivo, cujos técnicos efetuarão as visitas.

10.3 A compensação devida pelo operador de rede de distribuição de energia elétrica ao Cliente em caso de incumprimento das suas obrigações constantes na regulamentação aplicável deverá ser comunicada pela Logica Energy ao seu Cliente e o valor da compensação creditado automaticamente na fatura do Cliente nos termos previstos na referida regulamentação.

10.4 Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Logica Energy não será contratualmente responsável por quaisquer lucros cessantes ou danos indiretos, incluindo os resultantes de falhas de fornecimento ou de qualidade dos serviços prestados, de obrigações contratuais, por si ou por representantes, auxiliares ou quaisquer outras pessoas que utilize para o cumprimento das suas obrigações.

10.5 O incumprimento dos padrões de qualidade de serviço definidos no Regulamento de Qualidade de Serviço, confere ao cliente o direito a uma compensação, nos termos do mesmo regulamento.

10.6 A Logica Energy deve responder a pedidos de informação e reclamações que lhe sejam dirigidos pelos seus clientes num prazo de 15 dias úteis.

10.7 As reclamações poderão ser apresentadas:

- Por correio normal dirigido à Logica Energy, Rua de Quintela, 837, 4820-840 Rego, Celorico de Basto;
- Por email para : reclamacao@logicaenergy.pt
- No livro de reclamações.

10.8 Os Clientes poderão apresentar reclamações por escrito, com identificação do nome completo e do número de um documento identificativo, devendo ser acompanhadas, se necessário, de outra documentação considerada relevante.

10.9 A reclamação poderá ser apresentada em qualquer momento pelo Cliente.

11 Clientes com necessidades especiais e Cliente Prioritário

11.1 O Cliente pode solicitar à Logica Energy para que proceda ao seu registo, junto do operador da rede de distribuição respetivo, como cliente com necessidades especiais ou cliente prioritário, mediante a apresentação de documentos que comprovem essa qualidade.

11.2 Nos termos da regulamentação aplicável ao setor elétrico, são considerados clientes com necessidades especiais aqueles que (i) possuam limitações no domínio da visão, da audição, da comunicação oral. O registo é voluntário e da exclusiva responsabilidade do Cliente.

11.3 São considerados clientes prioritários, (i) Estabelecimentos hospitalares, centros de saúde ou entidades que prestem serviços equiparados, (ii) Forças de Segurança, (iii) instalações de segurança nacional, (iv) bombeiros, (v) proteção civil, (vii) Equipamentos dedicados à segurança e gestão do tráfego marítimo ou aéreo, (vii) instalações penitenciárias e (viii) Clientes para os quais a sobrevivência ou a mobilidade dependam de equipamentos cujo funcionamento é assegurado pela rede elétrica, e clientes que coabitem com pessoas nestas condições.

12 Modificações

12.1 O Cliente tem o direito, nos termos da legislação aplicável, a modificar a potência contratada e as opções de preço e tarifárias, conforme previsto nas Condições Particulares, devendo para tal solicitar a alteração à Logica Energy que, caso seja necessário, transmitirá este pedido ao operador da rede de distribuição.

12.2 Quaisquer alterações da potência contratada ou das opções de preço e tarifárias, por solicitação do Cliente:

- a. só produzirão efeitos a partir da data da ativação comunicada pelo operador da rede de distribuição respetiva; e
- b. poderão levar a uma modificação do Preço, que se aplicará a partir da data a que se refere a alínea anterior.

12.3 Fica a cargo do Cliente o pagamento de todos os custos necessários para efetivar as alterações solicitadas, em particular o custo de quaisquer modificações técnicas que venham a ser necessárias.

12.4 A Logica Energy reserva-se o direito de modificar o conteúdo ou teor de qualquer cláusula das presentes Condições Gerais e/ou das Condições Particulares, incluindo o Preço a cobrar pela energia elétrica conforme disposto na cláusula 2.3.

12.5 As modificações contratuais efetuadas pela Logica Energy, incluindo o disposto na cláusula 2.3, são previamente comunicadas por escrito ao Cliente, conforme disposto na cláusula 16.2 e consideram-se aceites se, no prazo

de 20 (vinte) dias a contar da receção da aludida comunicação pelo Cliente, se não houver resolução do contrato pelo Cliente, entrando as mesmas em vigor a partir da data definida pela Logica Energy para o efeito.

12.6 Sem prejuízo do disposto no número anterior, sempre que alterações contratuais consistam no aumento de preços livremente acordados entre as partes, o Cliente é informado em momento anterior ao período normal de faturação que incluiria esse aumento.

13 Cessação de Contrato

O presente Contrato poderá cessar por mútuo acordo em qualquer momento por iniciativa de qualquer das Partes, nos termos da lei e do presente Contrato.

13.1 A cessação do presente Contrato pode ocorrer:

- a. por oposição à renovação, por iniciativa do Cliente ou da Logica Energy, nos prazos estabelecidos na Cláusula 1;
- b. por revogação por mútuo acordo entre a Logica Energy e o Cliente;
- c. por revogação unilateral, a todo o tempo, por iniciativa do Cliente ou da Logica Energy, mediante notificação por escrito a enviar com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis relativamente à data de produção de efeitos da revogação;
- d. por resolução, por iniciativa do Cliente, nos termos do disposto na Cláusula 1, mediante notificação por escrito a enviar à Logica Energy;
- e) por resolução, por iniciativa da Logica Energy nos termos do disposto na Cláusula 4.6, mediante notificação a enviar ao Cliente com uma antecedência de, pelo menos, 20 (vinte) dias úteis relativamente à data de produção de efeitos da resolução, ou (ii) no caso de se verificar a interrupção do fornecimento de energia elétrica por causa imputável ao Cliente, mediante notificação enviada ao Cliente com uma antecedência de, pelo menos, 20 (vinte) dias úteis relativamente à data de produção de efeitos da resolução, f) a falta de cumprimento pelo Cliente do dever de notificação prévia da apresentação da insolvência ou após o conhecimento da situação de apresentação obrigatória da insolvência, c) exercício do direito de resolução por parte do Cliente nos termos do disposto na cláusula 13.1 ou livre resolução.

13.1 A resolução unilateral do Contrato pela Logica Energy deverá ser precedida de uma comunicação escrita enviada ao Cliente com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis relativamente à data de produção de efeitos da resolução.

13.3 O Cliente pode denunciar o Contrato a qualquer momento, através de carta registada com aviso de receção, expedida com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de produção dos respetivos efeitos. O Contrato será considerado resolvido caso o Cliente se oponha à modificação dos preços nos termos da Cláusula 12.5.

13.4 Nos contratos celebrados à distância ou celebrados fora dos estabelecimento comercial, o Cliente tem o direito de resolver o contrato no prazo de 14 dias de calendário, sem necessidade de qualquer justificação. Este prazo começa a contar desde a data de celebração de contrato. A fim de exercer o direito de livre resolução, o Cliente terá de comunicar através do formulário disponibilizado para o efeito.

14 Cessão da posição contratual

14.1 A Logica Energy poderá ceder livremente, total ou parcialmente, a terceiras entidades com as quais se encontre em relação de domínio ou de grupo os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, devendo para o efeito enviar uma notificação por escrito ao Cliente informando-o da cessão.

14.2 As Condições Particulares podem prever os termos e condições em que seja admitida a cedência ou suspensão temporária do presente Contrato por iniciativa do Cliente.

15 Tratamento de Dados Pessoais

15.1 O Cliente autoriza a Logica Energy a verificar a sua identidade, legitimidade para solicitar o fornecimento e solvência, bem como a exatidão dos dados fornecidos, mediante acesso a relatórios de entidades financeiras e/ou ficheiros automatizados obtidos em conformidade com as normas legais ou solicitação ao Cliente da informação necessária para a realização de tal verificação

15.2 Os dados pessoais do Cliente recolhidos no âmbito do presente contrato de fornecimento de energia serão tratados para efetuar o fornecimento, a sua medição, faturação, cobrança do respetivo preço, comunicações com o Cliente e outros actos de cumprimento deste contrato, tratamento esse que é necessário para a execução do contrato.

15.3 A Logica Energy fará tratamento de dados pessoais na medida do que for necessário para cobrança de dívidas do Cliente pelo fornecimento de energia, com fundamento quer na execução deste contrato quer no interesse legítimo da Logica Energy em fazer valer o seu direito a essa cobrança.

15.4 Os dados pessoais tratados no âmbito do presente contrato de fornecimento de energia são os dados fornecidos pelo Cliente e os dados de consumo de energia obtidos junto do operador de rede respetivo e por este recolhidos através da leitura de equipamentos de medição dos pontos de consumo.

15.5 A Logica Energy cederá dados pessoais ao operador das rede de distribuição de eletricidade para cumprimento das obrigações emergentes deste contrato que se enunciam: dados técnicos relativos à instalação, relativos ao registo do código ponto de entrega (CPE), leituras e consumos, dados de controlo de qualidade do fornecimento e dados respeitantes a avarias ou pedidos de intervenção junto do equipamento.

Os dados pessoais relativos ao Cliente, recolhidos no âmbito do presente Contrato, são processados automaticamente e destinam-se à execução do objeto do Contrato, o que inclui, para esse efeito, todos os atos necessários à sua gestão comercial e administrativa. Os referidos dados pessoais poderão ainda, salvo oposição por escrito do Cliente, ser utilizados para a realização de ações comerciais pela Logica

Energy e transmitidos, com essa finalidade, desde que tais ações digam

respeito a bens ou serviços relacionados com os incluídos no âmbito do Contrato, bem como transmitidos a terceiros com o consentimento expresso escrito do Cliente.

15.6 A Logica Energy compromete-se a guardar sigilo sobre os dados do CLIENTE que venha a recolher e adotará as medidas legalmente previstas para evitar a sua alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado, tendo em conta o estado da tecnologia a cada momento.

15.7 O Cliente, quando devidamente identificado, terá acesso à informação que lhe diga respeito, mediante pedido escrito, bem como, à sua retificação, nos termos da lei da proteção de dados pessoais.

15.8 Qualquer alteração dos elementos constantes do Contrato relativos à identificação do Cliente, deve ser comunicada por este à Logica Energy mediante notificação por escrito, por telefone, devendo ainda o Cliente apresentar comprovativo da alteração verificada, quando tal lhe for solicitado.

15.9 Caso tal seja autorizado pelo Cliente, o acesso de outro comercializador aos dados do Cliente deve ser efetuado através de pedido escrito dirigido à Logica Energy nos termos da legislação aplicável e será gratuito.

16 Comunicações

16.1 O Cliente aceita que a Logica Energy o notifique, para todos os efeitos previstos no presente Contrato, através de correio normal, carta registada com aviso receção, correio eletrónico, sms ou em campo autónomo na fatura (sempre que este meio se revele adequado à transmissão de todo o conteúdo da comunicação), bem como que o contacte, para efeitos de comercialização de quaisquer produtos e serviços ou qualquer outra finalidade conexa ou relacionada com o presente Contrato, por qualquer daqueles meios ou por via telefónica.

16.2 Em particular, o Cliente aceita que as modificações ao Preço a cobrar pela energia elétrica, lhe possam ser notificadas por escrito, em campo autónomo, nas faturas a emitir pela Logica Energy.

17 Resolução de conflitos

17.1 O Cliente, tratando-se de um consumidor nos termos definidos na Lei n.º 24/96, de 31 de julho, com a última redação dada pela Lei n.º 47/2014, de 28 de julho pode submeter os conflitos de qualquer natureza relativos ao presente Contrato às entidades responsáveis pela defesa e promoção dos direitos dos consumidores, nomeadamente à Direção-Geral do Consumidor ou aos mecanismos de arbitragem e mediação que se encontrem ou venham a ser legalmente constituídos, incluindo os disponibilizados pela ERSE.

17.2 Em caso de litígio de consumo, definido nos termos do disposto na Lei nº 144/2015, de 8 de setembro, o consumidor pode recorrer aos centros de arbitragem de consumo, que constituem as entidades de resolução

alternativa de litígios, e aos quais a Logica Energy está vinculada, na folha anexa que faz parte integrante do presente Contrato estão identificados as respetivas entidades

17.3 O Cliente pode obter informação adicional e atualizada sobre estes centros de arbitragem de conflitos de consumo e, bem assim, sobre quaisquer outras eventuais entidades de Resolução Alternativa de Litígios (entidades RAL), no sítio eletrónico da Direção-Geral do Consumidor acessível em www.consumidor.pt.

17.4 Em caso de conflito judicial fica convencionado entre as partes o domicílio do local de consumo.

17.5 Em caso de conflito judicial as citações e notificações serão feitas no domicílio convencionado entre o Comercializador e o Cliente, conforme estabelecido na cláusula supra, nos termos descritos no art.º 229 do Código do Processo civil.

17.6 Uma vez esgotada a via negocial, as partes acordam em submeter a resolução de conflitos emergentes do presente Contrato ao tribunal judicial competente, em razão da sede do Comercializador.

18 Legislação aplicável

Ao presente contrato, incluindo a sua interpretação, aplicação e execução, bem como às situações omissas, aplica-se a Lei Portuguesa, incluindo, nomeadamente, os Regulamentos das Relações Comerciais do Setor Elétrico, os Regulamentos da Qualidade de Serviço do Setor Elétrico e do Setor do Gás Natural e o Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados.

ANEXO ÀS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

LISTA DE CENTROS DE RESOLUÇÃO ALTERNATIVA DE CONFLITOS

Lista de centros de arbitragem a que a Logica Energy, Lda, se encontra vinculada, ao abrigo da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, conforme cláusula “Resolução de conflitos” das Condições Gerais do Contrato:

- ❖ CNIACC - Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo

Morada: Rua D. Afonso Henriques, 1 4700-030 Braga
Telefone: 253 619 107 Correio Eletrónico: geral@cniacc.pt
Sítio de internet: www.arbitragemdeconsumo.org
- ❖ CIMAAL - Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve

Morada: Edifício Ninho de Empresas, Estrada da Penha, 8005-131 Faro
Telefone: 289 823 135 Correio eletrónico: apoio@consumidoronline.pt; cimaal@mail.telepac.pt
Sítio de internet: www.consumidoronline.pt
- ❖ Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra

Morada: Avenida Fernão de Magalhães, 240 - 1º, 3000-172 Coimbra Telefone: 239 821 690
Correio Eletrónico: geral@centrodearbitragemdecoimbra.com
Sítio de internet: www.centrodearbitragemdecoimbra.com
- ❖ Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa

Morada: Rua dos Douradores, 116 - 2º, 1100-207 Lisboa Telefone: 218 807 030
Fax: 218 807 038 Correio Eletrónico: juridico@centroarbitragemlisboa.pt; director@centroarbitragemlisboa.pt
Sítio de internet: www.centroarbitragemlisboa.pt
- ❖ Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto

Morada: Rua Damião de Góis, 31 – loja 6, 4050-225 Porto Telefone: 225 508 349
Correio eletrónico: cicap@cicap.pt Sítio de internet: www.cicap.pt
- ❖ Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Vale do Ave

Morada: Rua Capitão Alfredo Guimarães, n.º 1, 4800-019 Guimarães Telefone: 253 422 410
Fax: 253 422 411 Correio eletrónico: triave@gmail.com Sítio da internet: www.triave.pt
- ❖ Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo (Tribunal Arbitral de Consumo) Braga

Morada: Rua D. Afonso Henriques, n.º 1 (Edifício Junta de Freguesia da Sé), 4700-030 Braga Telefone: 253 617 604
Correio eletrónico: geral@ciab.pt
Sítio da internet: www.ciab.pt/ Viana do Castelo Morada: Avenida Rocha Paris, n.º 103 (Edifício Vila Rosa), 4900-394 Viana do Castelo
Morada: Av Rocha Paris, nº 103 (Edifício Vila Rosa) 4900 - 394 Viana Do Castelo
Telefone: 258 809 335 Fax: 258 809 389 Correio eletrónico: ciab.viana@cm-viana-castelo.pt
Sítio da internet: www.ciab.pt
- ❖ Centro de Arbitragem da Universidade Autónoma de Lisboa

Morada: Rua de Santa Marta nº. 56 – 1º - 1169-023 Lisboa
Tel.: 213 177 603E-mail: centrodearbitragem@autonoma.pt
Web: <http://arbitragem.autonoma.pt/home.asp>
- ❖ Centro de Arbitragem do Setor Automóvel

Morada: Av. República, 44, 3º esq. - 1050-194 LISBOA
Tel.: 217 827 330 e 217 951 696 E-mail: info@arbitragemauto.pt
Web: <http://www.centroarbitragemsectorauto.pt/site/index.php>
- ❖ Centro de Informação, Mediação, Provedoria e Arbitragem de Seguros

LISBOA Endereço postal: Av. Fontes Pereira de Melo nº11, 9º esq. - 1050-115 LISBOA Tel.: 213 827 700 E-mail: geral@cimpas.pt Web: www.cimpas.pt
PORTO Endereço postal: Rua Infante D. Henrique nº 73, 1º Piso - 4050-297 PORTO Tel.: 226 069 910 E-mail: cimpasnorte@cimpas.pt Web: <http://www.cimpas.pt>.

Dados retirados da lista de entidades de resolução alternativa de litígios constante do sítio eletrónico da Direção-Geral do Consumidor a fevereiro de 20